



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

Comarca de Luís Eduardo Magalhães-BA

1ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais

Avenida JK, Praça dos Três Poderes, Jardim Imperial, CEP: 47.850-000, LEM – BA, Fone: (77) 3628-8200

Autos nº: 8000761-10.2017.8.05.0154

AUTOR: POSTO NOVENTA LTDA - ME, POSTO DE COMBUSTIVEL OITENTA E OITO LTDA - ME, POSTO NOVENTA E TRES LTDA, POSTO NOVENTA E QUATRO LTDA - ME, POSTO NOVENTA E OITO LTDA, POSTO NOVENTA E NOVE LTDA, POSTO 100 LTDA, POSTO ZERO VINTE LTDA - ME, POSTO MIMOSAO LTDA, TRANSPORTADORA TRANSFER LTDA, RESIDENCIAL NOVENTA E INCORPORACAO LTDA, TERMINAL RODOVIARIO NOVENTA LTDA, TRR NOVENTA II LTDA

EDITAL

Convocação da Assembleia Geral de Credores Recuperação Judicial Grupo 90 e outros

AUTOS Nº 8000761-10.2017.8.05.0154

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, expedido nos autos da Recuperação Judicial de POSTO NOVENTA LTDA; POSTO OITENTA E OITO LTDA; POSTO NOVENTA E TRES LTDA; POSTO NOVENTA E QUATRO LTDA; POSTO NOVENTA E OITO LTDA; POSTO NOVENTA NOVE LTDA; POSTO 100 LTDA; POSTO ZERO VINTE LTDA; POSTO MINOSÃO LTDA; TRANSPORTADORA TRANSFER LTDA; RESIDENCIAL NOVENTA E INCORPORAÇÃO LTDA; TERMINAL RODOVIARIO NOVENTA LTDA e TRR NOVENTA II LTDA., sociedades empresárias todas integrantes de um mesmo grupo econômico GRUPO 90 em Recuperação Judicial. Processo nº 8000761-10.2017.8.05.0154. O Dr. Flávio Monteiro Ferrari, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara das Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, FAZ SABER que pelo presente edital ficam intimados todos os credores e interessados do GRUPO - 90 para comparecer e se reunir em Assembleia Geral de Credores, em primeira convocação, na Rua JK, 976, Jardim Paraíso, CEP.: 47.850-000, Luis Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, (auditório do Hotel Saint Louis), no dia 12 (doze) de julho de 2018, às 11:00 horas, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor. Caso não haja quórum nesta ocasião, ficam os credores desde já convocados para a Assembleia, em segunda convocação, a qual será instalada com a presença de qualquer número



de credores, a ser realizada no mesmo local, no dia 19 (dezenove) de julho de 2018, às 11:00 horas. Não será permitida a entrada de nenhum credor ou advogado/procurador no recinto após a instalação da Assembleia. O cadastramento dos credores e/ou representante habilitado começará às 08:30h e se encerrará às 10:30h, devendo o credor e/ou representante habilitado comparecer no dia do evento, munido(s) de documento de identificação pessoal original e CPF. A Assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: a) aprovação, rejeição ou modificação do **Plano Alternativo de Recuperação Judicial**, com apuração dos votos conforme art. 45 da Lei 11.101/05; b) outros assuntos de competência da Assembleia, nos termos do art. 35 da Lei 11.101/05. A Assembleia será presidida pelo Administrador Judicial nomeado por este Juízo, Dr. Igor Ribeiro Machado, administrador de empresas, CRA 7449. Para se fazer representar na referida Assembleia por mandatário ou representante legal, os credores, deverão cumprir o disposto no artigo 37, § 4º, da Lei nº 11.101/05, até 24 horas antes da Assembleia, enviando os documentos competentes, preferencialmente, para o endereço eletrônico igormachado@me.com ou diretamente ao escritório sito à Rua Alceu Amoroso Lima, 786, Ed. Tancredo Neves Trade Center, Sala 311/312, Caminho das Árvores, CEP 41.820-770, Salvador BA, sendo que; a) o credor pessoa física que desejar se fazer representar por advogado/ procurador, conforme disposto no art. 37, §4º, da Lei 11.101/05, deverá apresentar documento hábil que comprove seus poderes específicos para participar/votar ou indicar as folhas dos autos do processo em que se encontre o documento, aplicando-se, neste caso, o disposto no art. 425, VI, do Código de Processo Civil e demais disposições legais cabíveis; b) o credor pessoa jurídica, nos termos do art. 37, §4º, da Lei 11.101/2005, deverá apresentar os documentos societários que comprovem os poderes do(s) representante(s) signatário(s) da procuração específica e demais documentos hábeis que comprovem a outorga de poderes, ou indicar as folhas dos autos do processo em que se encontrem os mencionados documentos societários, aplicando-se, neste caso, o disposto no art. 425, VI, do Código de Processo Civil e demais disposições legais cabíveis; c) o Sindicato que pretender comparecer à Assembleia para representar seus associados, deverá observar o procedimento previsto no art. 37, §5º e §6º, inciso I da Lei 11.101/05. Os credores poderão obter cópia da minuta do **Plano Alternativo de Recuperação Judicial** a ser submetido à deliberação da Assembleia na 1ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais, localizada na Avenida JK, Praça dos Três Poderes, Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, e ou, preferencialmente, por e-mail do Administrador Judicial (igormachado@me.com). E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei. Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, 22 de maio de 2018. Eu, Leandro Silva Dourado, Escrivão designado, Cad 809.460-8 subscrevo.

Flávio Ferrari

Juiz de Direito 1ª Vara Cível

